



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.12.05.001
Pregão Presencial Nº 056/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

Aos vinte e um (21) dia do mês de Dezembro de 2018, às 08h00min, na sala da Comissão de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Milagres, localizada na Rua Presidente Vargas, Nº 200, Centro, Milagres/Ceará reuniram-se O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela portaria 348/2018 de 30 de Novembro de 2018, para inaugurar a Sessão Pública do Processo Licitatório e objeto em epígrafe, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos.

Assim na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes licitantes:

1. **JUAÇO PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0001-10, representado pelo seu Procurado o Sr. FELIPE GALINDO DE LIMA portador da CNH onde consta o RG de N.º 6143665 SSP/PE.

2. **J J PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 11.953.109.0001-60, representado pelo seu Procurador o Sr. JAILDO RIBEIRO GORGONHA, portador do RG nº 2000029135940 SSPDC/CE.

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu à separação dos Envelopes n.º 1 e 2 e solicitou aos Srs. Membros da Comissão e representantes presentes que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem o Envelope nº 2 - (Documentos de Habilitação), que foram lacrados em única embalagem, a qual foi vistada pelos presentes, ficando sob a guarda da Comissão de Licitação até sua posterior abertura.

Deu-se, em sequência, análise dos documentos de CREDENCIAMENTO dos licitantes acima. Os licitantes **JUAÇO PETRÓLEO LTDA** e **J J PETRÓLEO LTDA**, apresentaram todos os documentos solicitados no credenciamento, sendo devidamente credenciados.

Em sequência, a abertura dos Envelopes nº 1 - (Proposta de Preços), para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representantes presentes.

Procedeu-se a análise das Propostas de Preços, do licitante **JUAÇO PETRÓLEO LTDA** e **J J PETRÓLEO LTDA**. Após exame a Comissão de Licitações declarou os licitantes **CLASSIFICADOS** por cumprirem todas as exigências contidas no instrumento convocatório.



O licitante **JUAÇO PETRÓLEO LTDA** apresentou proposta inicial com valor global de **R\$ 1.595.716,50 (Um milhão quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, estando dentro do valor estimado pela administração.

O licitante **J. J. PETRÓLEO LTDA** apresentou proposta inicial com valor global de **R\$ 1.615.225,00 (Um milhão seiscentos e quinze mil duzentos e vinte e cinco reais)**, estando dentro do valor estimado pela administração.

Em sequência passou-se para fase de lances verbais.

Ao final da fase de lances item **GASOLINA COMUM** chegou-se ao seguinte resultado:

LANCES	JUAÇO PETROLEO	J.J. PETROLEO
PROPOSTA INICIAL	R\$ 462.172,50	R\$ 460.225,00
LANCE 01	Sem Lance	Sem Lance

O licitante **J.J. PETROLEO** foi o vencedor do item **GASOLINA COMUM**.

Deu-se, em sequência, a abertura dos Envelopes nº 2 – (documentos de habilitação) do licitante **J. J. PETRÓLEO LTDA**, para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representante presente.

Procedeu-se a análise dos documentos da habilitação, do licitante **J. J. PETRÓLEO LTDA** vencedor do item **GASOLINA COMUM**. Após exame a Comissão de Licitações declarou o licitante parcialmente **HABILITADO**, pelo fato do mesmo ter apresentado a Certidão de Débitos Federais vencida, contudo o mesmo por se tratar de microempresa faz jus aos benefícios da lei complementar 123/06, o qual lhe assegura o direito de apresentar a referida certidão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Em seguida, passou-se para fase de lances verbais do item **DIESEL S10** conforme mapa de lances.

LANCES	JUAÇO PETROLEO	J.J. PETROLEO
PROPOSTA INICIAL	R\$ 1.124.700,00	R\$ 1.155.000,00
LANCE 01	Sem Lance	Sem Lance

Ao final da fase de lances constatou-se o **empate ficto** entre os licitantes uma vez que o licitante **JJ PETROLEO LTDA** se enquadra nos benefícios da lei 123/06 por se tratar de microempresa tendo a oportunidade de assumir o preço do concorrente. O licitante **JJ PETROLEO LTDA** não aceitou assumir o preço do licitante **JUAÇO PETROLEO LTDA** sendo este declarado vencedor do item.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



Deu-se, em sequência, a abertura dos Envelopes nº 2 – (documentos de habilitação) do licitante **JUAÇO PETRÓLEO LTDA**, para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representantes presentes. Após exame a Comissão de Licitações declarou o licitante **HABILITADO** por cumprir com todos os pré-requisitos do edital convocatório.

Em seguida, passou-se para fase de lances verbais do item **ADITIVO ARLA 32** conforme mapa de lances.

LANCES	JUAÇO PETROLEO	J.J. PETROLEO
PROPOSTA INICIAL	R\$ 8.844,00	NÃO COTOU
LANCE 01	Sem Negociação	-

Ato contínuo o Pregoeiro procedeu a negociação com o representante do licitante **JUAÇO PETROLEO LTDA** vencedor do item **ADITIVO ARLA 32**. O licitante não declinou o valor de sua proposta inicial.

Ao final foi questionado aos licitantes se os mesmos gostariam de consignar alguma consideração em ata. Os licitantes não se manifestaram na intenção de apresentar recursos por suas assinaturas abaixo.

Concluindo, temos o resultado abaixo:

ITEM	VALOR	VENCEDOR
GASOLI NA COMUM	R\$ 460.225,00	JJ PETROLEO LTDA
DIESEL S10	R\$ 1.124.700,00	JUAÇO PETROLEO LTDA
ADITICO ARLA 32	R\$ 8.844,00	JUAÇO PETROLEO LTDA

Nada mais havendo a ser deliberado, o Pregoeiro deu por encerrada a Sessão e lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	
Francisco Jailes Vasques Medeiros - Pregoeiro	<i>Francisco Jailes Vasques Medeiros</i>
Francisco Robson da Silva - Apoio	<i>Francisco Robson da Silva</i>
Maria Cícera Moraes de Almeida - Apoio	<i>Almeida</i>

LICITANTES	
JUAÇO PETRÓLEO LTDA	<i>Filipe Golinelo de Lima</i>
J J PETRÓLEO LTDA	<i>Francisco Robson da Silva</i>